

Goiânia, 10 de Julho de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27/2019

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para rebobinar os transformadores das seladoras do HDT

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que os transformadores das duas seladoras da farmácia central do HDT se encontram queimados, necessitando ser rebobinados.

Considerando que a rebobinação do transformador tem um valor bem inferior ao de compra de um transformador novo e apresenta resultados bastante satisfatórios, atendendo as necessidades do Hospital.

Considerando que sem este serviço, as seladoras ficarão paradas, causando problemas no fluxo da farmácia na embalagem dos kits de medicamento, justificando assim a realização deste serviço.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Rebobinar dois transformadores isoladores. Os transformadores devem ser rebobinados para entrada de 220 Volts e 4 saídas, rebobinados conforme modelo original. Será necessário que a empresa analise o transformador antes de emitir o orçamento.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Possuir em seu contrato social habilitação a realizar os serviços constantes no objeto do presente processo.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá informar ao setor de engenharia clínica sobre qualquer defeito apresentado pelo equipamento e/ou qualquer presença de mau uso, erro operacional, falha entre outros problemas que poderá influenciar no funcionamento do equipamento;
- A CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada equipamento, toda vez que um serviço for realizado, onde deverá conter os dados do equipamento, serviço realizado e descrição das peças trocadas (se houver).



- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

3.7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na

- empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
 - Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - o Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
 - O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
 - A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
 - A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
 - A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

4. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA ou nas instalações da empresa Contratada;
- 5.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

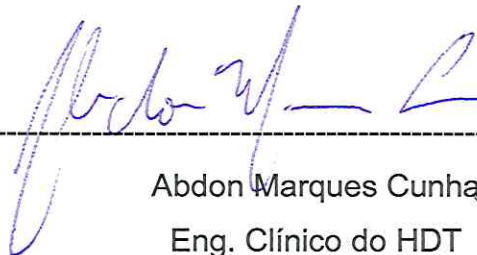




- 6.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Abdon Marques Cunha
Eng. Clínico do HDT

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT
Abdon Marques Cunha
Engenheiro Clínico
CREA 77115-1/GO


Antônio Carlos de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA